



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

29 JUN. 2023

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 021 /2023, de 14 de junho de 2023.

Institui o Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O Vereador **HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS**, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter á apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 15 de junho de 2023

Atenciosamente,

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS
Vereador

| |
|--|
| PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>02564</u> 14 JUN. 2023 Horário: <u>09:40</u> <u>faizleny</u> Responsável |
|--|



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE 2003.

Institui o Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte.

Parágrafo único. O Programa, a que se refere o *caput* deste artigo, visa promover o esporte entre a comunidade oferecendo a oportunidade da prática de Artes Marciais nas modalidades de Karatê, Capoeira, Jiu-Jitsu, Muay Thai e MMA para crianças e adolescentes com idades entre 6 e 16 anos em turno ou contraturno escolar.

Art. 2º. São objetivos específicos do Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes:

I – mediar conteúdos básicos e valores fundamentais relacionados às artes marciais por meio de oficinas e aulas teóricas e práticas;

II – promover o ensino de culturas atreladas às modalidades oferecidas por meio do estudo e da pesquisa de elementos de seus países originários, trabalhados no contexto de origem dos estudantes;

III – consolidar o vínculo com a escola e combater a evasão escolar, utilizando a frequência na escola como critério de elegibilidade;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

IV – estimular vínculo mínimo de 4 (quatro) anos com o Programa, visando à formação de atletas e de profissionais;

V – formar atletas e profissionais nas modalidades oferecidas e incentivar a atuação de ex-participantes do Programa no mercado de trabalho de artes marciais por meio de oficinas e aulas teóricas e práticas;

Art. 3º O público alvo desse programa são estudantes da rede municipal de educação de Limoeiro do Norte.

Art. 4º Compete ao Executivo:

I – disponibilizar profissionais qualificados para coordenar os treinos que serão realizados no Centro Municipal de Artes Marciais, Ginásio Coberto José Nilson Osterne, em quadras esportivas comunitárias ou de escola da rede municipal de ensino;

II – promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

III – fornecer tatames, quimonos, berimbaus, atabaques, aparador de soco e chute, saco de pancada, luvas de treino e combate e todo material necessário para as aulas teóricas e práticas;

IV – divulgar os cursos em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público, principalmente através de meios digitais como: rede sociais, sites da Prefeitura Municipal e ainda, por folders e banners de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público alvo do Programa;

V – realizar periodicamente eventos públicos de torneios de combates entre os participantes do programa e cerimônias de graduação de troca de faixas;

Art. 5º. O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2023

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O Programa Escolinha de Artes Marciais para Crianças e Adolescentes no município de Limoeiro do Norte se justifica pela missão de passar valores e obter resultados na vida das crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando aos alunos as condições para o desenvolvimento de atividades em turno ou contraturno escolar, possibilitando assim futuramente a competição e a inserção dos alunos no mundo do esporte profissional.

É notório que projetos que oferecem essa prática, possibilitam aos jovens um futuro melhor, não pela profissão, mas também pela formação humana oferecida, pois desenvolve valores para vida, tais como trabalho em equipe, respeito e responsabilidade. A prática esportiva muito contribui para a formação do indivíduo. Não está associada apenas ao exercício e condição física mas também ao equilíbrio, coordenação motora e a geração de oportunidades e experiências únicas na vida de seus praticantes, tais como socialização e convivência com os outros.

Com o avanço dos treinamentos, os esportistas poderão participar de campeonatos e disputas, tanto em municípios e bairros vizinhos com também em todo o território nacional.

O projeto se justifica também na união de mais dois fatores: ocupação do tempo livre dos beneficiados com o programa e o estímulo à atividade esportiva como forma de manutenção da saúde e do bem-estar físico e psíquico

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2023

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador